# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**OBJETO: contratação de empresa para serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Nova Nazaré-MT para o ano letivo de 2020**, para transitar em rodovias estaduais e municipais **com motorista, combustível e demais despesas por conta do contratado**, conforme especificações do edital.

| **DADOS DA EMPRESA:** | | |
|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| CNPJ: | | |
| ENDEREÇO COMPLETO:<br>CIDADE: | ESTADO: | CEP: |
| TELEFONE: | E-MAIL: | |
| **DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.** | | |

| **DADOS DO RESPONSÁVEL EMPRESA OU PELA RETIRADA DO EDITAL:** | |
|---|---|
| NOME: | |
| CPF: | RG: |
| TELEFONE: | E-MAIL: |

Local:_____ , _____, de _____ de 2020.

_____

**Assinatura do Responsável**

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT e essa conceituada empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeiro Oficial

# EDITAL DE LICITAÇÃO
# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020
# PROCESSO Nº 002/2020

## Í N D I C E


| ITEM | ASSUNTO |
|---|---|
| 1. | ➔ PREÂMBULO |
| 2. | ➔ DO OBJETO E REALIZAÇÃO |
| 3. | ➔ DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES |
| 4. | ➔ DA PARTICIPAÇÃO |
| 5. | ➔ DO CREDENCIAMENTO |
| 6. | ➔ DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES |
| 7. | ➔ DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL” |
| 8. | ➔ DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO |
| 9. | ➔ DOS LANCES |
| 10. | ➔ DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO |
| 11. | ➔ DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO” |
| 12. | ➔ DO RECURSO |
| 13. | ➔ DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO |
| 14. | ➔ DA FORMA DE PAGAMENTO |
| 15. | ➔ DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA |
| 16. | ➔ DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA |
| 17. | ➔ DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO |
| 18. | ➔ DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO |
| 19. | ➔ DAS DISPOSIÇÕES FINAIS |

## ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

| | |
|---|---|
| **ANEXO I** | ➔ TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO |
| **ANEXO II** | ➔ MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta) |
| **ANEXO III** | ➔ MODELO DE DECLARAÇÕES |
| **ANEXO IV** | ➔ MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA INDEPENDENTE. (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes) |
| **ANEXO V** | ➔ MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes) |
| **ANEXO VI** | ➔ MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes) |
| **ANEXO VII** | ➔ MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes) |
| **ANEXO VIII** | ➔ MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (Só apresentará o licitante declarado vencedor) |
| **ANEXO IX** | ➔ MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO |
| **ANEXO X** | ➔ MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA |
| **ANEXO XI** | ➔ MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO |

## 1 - PREAMBULO

**1.1 -** A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial Pregoeiro **Sr. Sr. Enoque de Sousa Lima e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 1.899/2019 de 21 de janeiro de 2.019**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, 3.931 de 19 de Setembro de 2001 que regulamenta o SPR e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP (e suas alterações posteriores) e Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 93 (e suas alterações posteriores), que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO,** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

**1.2 -** Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 c/ alterações pela Lei Complementar 147/2014.

## 2 - DO OBJETO E DA SESSÃO PÚBLICA

**2.1 -** O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: **contratação de empresa para serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Nova Nazaré-MT para o ano letivo de 2020**, para transitar em rodovias estaduais e municipais **com motorista, combustível e demais despesas por conta do contratado,** *CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO.*

**2.1.1** - Considera-se **LINHA** para fins desta licitação, o itinerário a ser percorrido, conforme **DESCRIÇÃO DA LINHA E ROTEIRO**, constantes itens abaixo, respectivamente, iniciando-se com o local de saída conforme o mencionado, devendo chegar até ao seu destino e retornar, percorrendo o mesmo trajeto.

**2.1.2 - Número de linhas itinerárias:** 03 (três) linhas.

**2.1.3 - Espécie de veículos:**

**A - Micro-ônibus:** capacidade mínima de 24 (Vinte quatro) passageiros sentados.

**b – Van ou similar:** com capacidade mínima de 14 (quatorze) passageiros sentados.

**2.1.4 - Número de veículos por rota:** no mínimo 01 (Um).

| | |
|---|---|
| **REALIZAÇÃO DIA :** | **29 de Janeiro de 2020.** |
| **HORARIO:** | **08:30 (horário Brasília)** |
| **CREDENCIAMENTO:** | **08h15min às 08h30min** |
| **LOCAL DA SESSÃO:** | Avenida Jorge Amado nº 901, Centro – Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT. |

**2.2 – O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone 66 – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail licitacaonovanazare@hotmail.com ou no endereço eletrônico www.novanazare.mt.gov.br**.

**2.3 -** Todas as informações que a Pregoeira julgar importantes serão disponibilizado em sites oficiais no campo Licitações**: (Adiamento, Revogação, Retificação ou Esclarecimento)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

**2.4 -** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

**2.5 -** No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao: **a.** Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão; **b.** Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”; **c.** Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;

**d.** Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados; **e.** Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; **f.** Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação dos licitantes perante as exigências contidas neste Edital; **g.** Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

## 3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**3.1 -** Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, **até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, ou seja, **até as 13:00hrs do dia 24/01/2020**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMNN, sito a Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré – MT, em dias úteis no horário das das 07h00min às 13h00min.

**3.1.1. Serão aceitas petições encaminhadas por e-mail (licitacaonovanazare@hotmail.com), por fax, desde que cheguem até o Setor de Licitações ou pessoalmente na sala de licitações**.

**3.2 -** As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem acompanhado de documentos dos representantes legais e comprovantes de existência do impugnante.

**3.3 -** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24h** (vinte e quatro) horas.

**3.4 -** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

**3.5 -** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.6 -** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

## 4 - DA PARTICIPAÇÃO

**4.1 -** Poderão participar do certame todas empresas que comprovarem através de documentação que a **atividade econômica da empresa é pertinente e compatível** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos

**4.1.1.1 -** Para os efeitos desta Lei Complementar 123/2016, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 c/ alterações pela Lei Complementar 147/2014 conforme o caso, desde que: **I -** no caso de **microempreendedor individual** (**MEI**), aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R$ 81.000,00 (oitenta mil reais)**; **II -** no caso da **microempresa** (**ME**), aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**; e **III -** no caso da **empresa de pequeno porte (EPP),** aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior **a R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)** e igual ou inferior a **R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**

**4.2 - A participação nesta licitação significa: a -** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos; **b -** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam; **c -** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial; **d -** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**4.3 - será vedada a participação de empresas e/ou pessoas físicas: a -** Que por quaisquer motivos, tenham sidas declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido

publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; **b -** Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil; **c -** Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados; **d -** Reunidas em consórcio que não cumprirem as exigências constantes no artigo 33 da Lei Federal 8.666/93 e seus respectivos incisos e parágrafos; **e -** Sub-empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições; **f -** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; **g -** Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMNN/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico; **h -** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

**5.1 -** O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatórios (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 11,inciso IV do Decreto nº 3.555/2000).

**5.2 -** Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** os seguintes documentos:

**5.2.1 – POR SÓCIO OU EMPRESÁRIO:**

**a – Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado na condição de MEI – Micro Empreendedor Individual ou outro instrumento de registro comercial**, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b – Cópia autenticada do RG e CPF** do sócio ou empresário;

****** quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;**

**5.2.2 - POR PROCURADOR:**

**a - Procuração por instrumento público ou particular**, da qual **constem poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**b - Cópia autenticada do RG e CPF** do representante;

**c – Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado na condição de MEI – Micro Empreendedor Individual ou outro instrumento de registro comercial**, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para em decorrência de tal investidura.

******** Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital.

********A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado **com firma reconhecida em cartório ou ou ainda nos termos da Lei 13.726, de 8 de outubro de 2018 (Desburocratização)**.

**5.2.3 – DECLARAÇÕES:**

**a - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** de acordo com modelo no **Anexo IV** ao Edital **ou de acordo** com modelo no **Anexo V** ao Edital, neste caso **somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.**

**b - DECLARAÇÃODE RENUNCIA**. Modelo **anexo XI**;

**b.1 - A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa,** visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação, **não implicará na inabilitação da proponente**, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;

**5.2.4 -** A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverá apresentar:

**a - DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA** sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP **(ANEXO VII);**

**a.1 –** Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias**, ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar **de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde que a emissão não seja superior a 90 (noventa) dias.**

**a.2 – fica dispensada de apresentar a certidão simplicada e a declaração assinada pelo contador constante na alínea "A"** acima mencionada a empresa na condição de **MEI/SIMEI, a qual deverá neste caso apresentar a comprovação de opção pelo simples nacional** emitido no link **http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21, juntamente com a declaração assinada pelo representante legal.**

**5.3 -** O descumprimento das exigências do item 5.2.4, alíena "a", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.
**5.4 -** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
**5.5 - A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais, ficando registrado o preço constante na proposta escrita.**
**5.6 -** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
**5.7 -** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
**5.8 - TODAS AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME OS ANEXOS IV, V e VII (no credenciamento), sendo que a ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública, com excessão das empresas que encaminharem seus documentos via correios/sedex/transportadora.**
**5.9 - No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviado a declaração de "pleno atendimento aos requisitos de habilitação" modelos anexos IV ou V, além da Declração de ME e/ou EPP modelo anexo VII, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, sob pena de não ser credenciada;**
**5.9.1 -** Não caberá responsabilidade à Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT por propostas e/ou documentação recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas**.**
**5.10 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o horário estipulado no inciso 2.1 deste edital, será considerada retardatária, e, nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte**.

## 6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1 -** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, **das 08h15min às 08h30min.**
**6.2 -** A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
**6.3 -** A **proposta e os documentos para habilitação** deverão ser apresentados, **separadamente em envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE<br>ENVELOPE Nº. 01<br>PROPOSTA DE PREÇOS<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020<br>PROCESSO Nº. 002/2020** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ<br>ENVELOPE Nº. 02<br>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020<br>PROCESSO Nº. 002/2020** |

**6.4 -** A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;
**6.4.1 -** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;
**6.5 -** Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame;
**6.5.1 -** Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados poderão ser inutilizados pela Administração.

## 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I - "PROPOSTA COMERCIAL"

**7.1 -** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.
**7.2 -** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).
**7.3 -** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos: **a -** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; **b -** Preço unitário e preço total para cada item, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais; **c -** Preço global, expressos em moeda corrente nacional; **d -** Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no **Anexo I**; **e -** Prazo de entrega estabelecido no **Anexo I**; **f -** Declaração expressa de que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; **g -** Os seguintes dados da empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, email, número do CNPJ e Insc. Estadual; **h -** Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos; **i –** Nome e assinatura do representante legal; **j -** Agência Bancária e número da conta corrente em nome da proponente.
**7.4 -** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
**7.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções e não serão aceitos valores acima dos estimados no termo de referencia – anexo I.**
**7.6 -** Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
**7.7 -** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
**7.8 -** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
**7.9 -** Será admitida cotação superior à quantidade prevista neste Edital somente até o valor de 10% para efeito de lances iniciais.
**7.10 -** É permitido aos licitantes cotarem um, alguns ou todos os itens deste edital, entretanto é obrigatório cotar todos os itens que compõem o lote quando for por lote.
**7.11 -** A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

## 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**8.1 -** A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO,** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, conforme especificado no **anexo I** deste edital.

**8.2 -** No dia, horário e local indicado no item 2.2 acima, a comissão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.3 -** No credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. Anexo V ou VI**.

**8.4 -** Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.2 e 7.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.5 -** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a -** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**8.6 -** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.7 -** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.8 -** As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios: **a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), ficando desde já determinado que se a empresa cotar os preços acima do estimado neste edital está com sua proposta automaticamente desclassificada em cada ítem com preço acima e c.** Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## 9 - DOS LANCES

**9.1 - A** Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

**9.2 -** Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

**9.3 -** A Pregoeira poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

**9.4 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**9.5 -** A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.6 -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

**9.7 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.7.1 -** Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.7.2 -** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos: **a -** microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de

preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; **b -** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.7.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; **c -** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.7.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.8 -** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.9 -** Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

**9.10 -** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.11 -** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

## 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**10.1 -** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**10.1.1 - A autenticação, quando feita pelo** Pregoeiro **ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a Pregoeira, deverá ser efetuada no Paço Municipal, no horário das 07h00min às 13h00min, ou ainda durante a sessão de abertura mediante a apresentação dos documentos originais.**

**10.1.2 - Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original**, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.

**10.1.3 - É terminantemente proibida a autenticação de cópia de documentos cujo original tenha sido impresso via internet**, conforme disposto no Art. 9, precisamente em sua seção 6 que trata dos atos de autenticação, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; sob pena de desclassificação do certame.

**10.2 -** As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;**

**b -** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

**10.3 -** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**10.4 -** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

**10.4.1 -** Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

**10.5 -** Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover

diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.
**10.6 -** Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
**10.7 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

## 11 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

**11.1 -** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
**11.2 -** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
**11.3 -** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
**11.4 -** A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.
**11.5 -** O **Envelope "Documentos de Habilitação"** deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**11.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
**a** – **cédula de identidade (RG) e CPF** dos sócios **(cópia autenticada):**
**b - Cópia do Certificado da Condição de MEI** ou **Registro comercial no caso de empresa individual (cópia autenticada);**
**c - Ato constitutivo em vigor (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais**, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; **(cópia autenticada).**
**d -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

******** deverá apresentar o documento de **constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver**, **exceto se a ultima alteração for consolidada**, **caso contrário a empresa será inabilitada**

******** quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;

**11.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
**a –** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(Cartão do CNPJ);**
**b –** Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
**c -** Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais)** e à **Seguridade Social (INSS),** emitida pela receita Federal do Brasil**;**
**d -** Prova de regularidade junto ao **(FGTS);**
**e -** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (SEFAZ), sendo a certidão conjunta **de pendências tributárias e não tributárias junto à sefaz e à PGE do Estado de Mato Grosso;**
**f -** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa participante;
**g -** Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT.**

**11.5.3 – QUALIFICAÇÃO TECNICA:**
**a – Cópia Autenticada do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2020,** expedido pelo município da sede do licitante;

**11.5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:**
**a - Certidão negativa de Falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**prazo máximo de 90 dias**).

**a.1 -** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
**a.2 - As empresas interessadas em participar deste Pregão que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:**
**a.2.1 -** CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
**a.2.2 -** A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
**a.2.3 -** A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

**b – Apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Juridica**, fornecida pelo Tribunal de Contas da União com as informações de empresas **Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**, emitidas no link **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;**
**c - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018 ou 2019)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios **devidamente registrado na Junta Comercial, com apresentação dos termos de abertura e de encerramento dos livros (cópia autenticada),** caso contrario estará automaticamente **INABILITADA**.

**c.1 – As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL)** consoante disposições contidas no Decreto nº. 6.022/2007, regulamentado através da IN nº. 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº. 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

**I. Recibo de Entrega de Livro Digital** transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
**II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital** extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
**III. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício** extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
**IV. As empresas recém constituídas no exercício de 2020, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura**, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.
**V. As empresas que estiveram inativas no ano anterior** deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
**VI. Fica dispensada de apresentar o documento acima mencionado a empresa na condição de MEI/SIMEI, sendo que neste caso deverá apresentar a declaração em ANEXO MODELO, assinada pelo representante legal e ainda acompanhada da Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).**

**11.5.4 – DECLARAÇÕES:**
**a - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, **ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO e DE CIÊNCIA,** conforme Modelo no **Anexo III**.

**11.6 - TODAS AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME O ANEXO III (no envelope 02), sendo que a ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública, com excessão das empresas que encaminhem seus documentos via correios/sedex/transportadora.**

## 12 - DO RECURSO

**12.1 -** No final da sessão, **a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões**, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
**12.2 -** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
**12.3 -** A alegação de preço inexeqüível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
**12.4 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.
**12.5 -** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
**12.6 -** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, na Comissão Permanente de Licitações/Pregoeira e equipe de apoio.
**12.7 -** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## 13 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**13.1 -** Os serviços serão executados de acordo com a quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.
**13.2 -** O transporte dos alunos deverá ser iniciado de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
**13.3 -** Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 e seus incisos do Código de Transito Brasileiro.
**13.4 -** Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.
**13.5 -** A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar na contratação de outro veiculo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.
**13.6 -** O veículo do Proponente vencedor deverá sujeitar-se a vistorias pela Secretaria Municipal de Educação que poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.
**13.7 -** Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.
**13.8 -** A fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

**13.9 - No momento da assinatura do Contrato será exigido da empresa licitante vencedora os documentos abaixo listados.**

**a - Motorista que satisfaça as exigências previstas apresentando cópias dos documentos conforme abaixo:**
**a.1 - maior de 21 anos;**
**a.2 - carteira de habilitação categoria D ou aquela adequada para cada veículo;**
**a.3 - certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor dos últimos 05 (cinco) anos;**
**a.4 – Apresente documentos comprobatórios conforme previsto nos arts. 138 e 329 do CTB**
**b - Veículo que satisfaça as seguintes exigências:**
**b.1 - Laudo Técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/MT, como condição para a prestação de serviço de transporte de passageiros, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;**
**b.2 - Cópia do Certificado de registro e Licenciamento do veículo (CRV) em nome da empresa ou do proprietário da empresa proponente ou ainda de outro documento que comprove a propriedade da empresa ou dos sócios, de todos os veículos a serem utilizados na prestação dos respectivos serviços; com os impostos relativos aos veículos devidamente quitados;**
**b.3 – Ter registro como veículo de passageiros;**
**b.4 – Ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;**
**b.5 – Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;**
**b.6 – Conter lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;**
**b.7 – Conter cintos de segurança em número igual à lotação;**
**b.8 – Conter ainda outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;**
**b.9 - Os carros deverão estar ainda equipados com: cortinas OU insufilme; Cinto de segurança; extintores; Pneus novos; Vidros (que abre e feche); Saída emergência; Documentação dos carros em dia; Documentação da empresa em dia junto aos órgãos Federais; Estaduais e Municipal; Transportar alunos quando necessário para a cidade (participar de eventos promovidos pela SEMEC);**
**b.10 - O contrato não será firmado e a consequente prestação do serviço não será iniciada sem o cumprimento das condições acima dispostas, e sem a apresentação do veículo para uma vistoria interna a ser realizada pela Secretaria da Educação**.
**13.10 – A CONTRATADA "poderá" terceirizar ou sub-contratar os serviços**;
**13.10.1 –** A sub-contratação se dará nos casos em que a CONTRATADA não disponha de ônibus suficientes para atender as demandas solicitadas pela municipalidade, o qual se fará mediante contrato de terceirização de serviços firmado entre a CONTRATADA e a empresa a ser sub-contratada, devendo este estar devidamente assinado, com firma reconhecida em cartório, e ainda com a anuência do Município de Nova Nazaré-MT.
**13.10.2 –** No caso de subcontratação, a responsabilidade administrativa, civil e criminal pela execução dos serviços recai sobre a CONTRATADA, independentemente da responsabilidade da sub-contratada;
**13.10.3 –** O valor a ser pago pelos serviços subcontratados será de responsabilidade da CONTRATADA, respeitando-se os valores constantes no contrato original, os quais serão pagos somente à CONTRATADA.

## 14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

**14.1 -** O pagamento será efetuado em **até 30 (TRINTA) dias** após a assinatura do contrato e/ou apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

**14.2 -** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
**14.3 -** Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.
**14.4 -** Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

## 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

**15.1 -** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.
**15.2 -** Assinar o **contrato, no prazo de até 2 (DOIS) dias úteis,** a contar da notificação.
**15.3 -** Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
**15.3.1 -** Proceder o fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados no contrato;
**15.3.2 -** Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços licitados, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;
**15.3.3 -** Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
**15.3.4 -** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Educação ou outro Órgão fiscalizador**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
**15.3.5 -** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do objeto;
**15.3.6 -** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nova Nazare-MT;
**15.3.7 -** Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte, imediatamente, após a notificação, os produtos e serviços que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;
**15.3.8 -** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMNN;
**15.3.9 -** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;
**15.3.10 -** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
**15.3.11 -** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**16.1 -** Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:
**16.1.1 -** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;
**16.1.2 -** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;
**16.1.3 -** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
**16.1.4 -** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos produtos e serviços;
**16.1.5 -** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**16.1.6 -** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

**16.1.7 -** Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias e serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

## 17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**17.1 -** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
**17.2 -** A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.
**17.3 -** As sanções de que tratam o item 18.1 serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.
**17.4 -** A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.
**17.5 -** Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.
**17.6 -** No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.
**17.7 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
**I - ADVERTÊNCIA**
**17.7.1 - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos: a -** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa; **b -** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade; **c -** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave; **d -** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.
**II - MULTA**
**17.7.2 - Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a: 01 -** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; **1.1 -** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias; **2 -** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; **3 -** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega; **4 -** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.
**17.7.3 -** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.
**17.7.4 -** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**17.7.5 -** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**17.7.6 -** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

**17.7.7 -** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos: a -** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE; **b -** execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**2 - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA: a -** não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados; **b -** se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização; **c -** prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste; **d -** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**17.7.8 -** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

**17.7.9 -** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados: **1 -** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **2 -** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato; **3 -** demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como: **a -** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé; **b -** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte; **c -** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**17.8 -** Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

**17.9 -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**18.1 -** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

**18.2 -** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**18.3 -** Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 03 (três) dias para assinatura DO CONTRATO, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

**18.4 -** Uma vez assinada o CONTRATO, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

**18.5 -** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMNN/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

**18.6 -** O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.
**18.7 -** O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período da vigência da presente Ata.
**18.8 -** A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e/ou mercadorias, de forma a avaliar os preços praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos exames registrados, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.
**18.9 -** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.
**18.10 -** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.
**18.11 -** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1 -** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
**19.2 -** No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05)
**19.3 -** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
**19.4 -** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
**19.5 -** Os licitantes não terão direito a nenhum tipo de indenização em decorrência de adiamento, prorrogação, suspensão, revogação ou anulação do procedimento licitatório.
**19.6 -** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**19.7 -** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.
**19.8 -** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
**19.9 -** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.
**19.10 -** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.
**19.11 -** Declarado vencedor abre-se o prazo de até 02 (dois) dias úteis para o encaminhamento da **proposta de preços ajustada (com preços finais)** ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação.
**19.12 -** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira de acordo com as Leis vigentes.
**19.13 -** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.
**19.14 -** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.17 -** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
**19.18 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Agua Boa/MT.

Nova Nazaré **– MT, 15 de Janeiro de 2020.**

_____
**ENOQUE DE SOUSA LIMA**
PREGOEIRO OFICIAL

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – DO OBJETO:**
**1.1 -** Este Termo de Referência tem por finalidade orientar os proponentes interessados em participar do certame para a **contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Nova Nazaré-MT, para o ano letivo de 2020**, conforme itens constantes neste termo de referência.

**2 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**
**2.1 -** Os **serviços** serão realizados sob o regime de empreitada global por preço unitário, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Educação e Cultura**;
**2.2 -** O compromisso para a prestação dos **serviços** só estará caracterizado após o recebimento da **"Ordem de Serviço"** ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;
**2.3 –** O vencedor fica obrigado a atender todas as **ordens de serviços** expedidas durante a vigência do contrato, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;
**2.4 -** A Contratada se obriga a substituir o **veículo** que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da Municipalidade;
**2.5 - O prazo de início para a execução dos serviços será de 01 (um) dia útil após a autorização pelo setor de compras desta municipalidade**.
**2.6 -** O valor a ser pago será o correspondente as **quilometragens realmente rodadas**.
**2.7 -** Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT quaisquer custos adicionais.
**2.8 -** A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.
**2.9 - Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste termo**.

**2.10 -** Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.
**2.11 -** Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.
**2.12 -** Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.
**2.13 -** A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.
**2.13 -** A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.
**2.14 -** A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.
**2.15 -** O transporte dos alunos deverá ser iniciado de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
**2.16 -** Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 e seus incisos do Código de Transito Brasileiro.
**2.17 -** Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.
**2.18 -** A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar na contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.
**2.19 -** O veículo do Proponente vencedor deverá sujeitar-se a vistorias semestrais, sendo a primeira anterior à assinatura do contrato. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.
**2.20 -** Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.
**2.21 -** A fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.
**2.22 - No momento da assinatura do Contrato será exigido da empresa licitante vencedora os documentos abaixo listados.**
**a - Motorista que satisfaça as exigências previstas no CTB – Código de Transito Brasileiro, conforme abaixo:**

**a.1 - maior de 21 anos;**
**a.2 - carteira de habilitação categoria D ou aquela adequada para cada veículo;**
**a.3 - certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor dos últimos 05 (cinco) anos;**
**a.4 – Apresente documentos comprobatórios conforme previsto nos arts. 138 e 329 do CTB**

**b - Veículo que satisfaça as seguintes exigências:**

**b.1 - Laudo Técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/MT, como condição para a prestação de serviço de transporte escolar, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;**
**b.2 - Cópia do Certificado de registro e Licenciamento do veículo (CRV) em nome da empresa ou do proprietário da empresa proponente ou de outro documento que comprove a propriedade da empresa ou dos sócios, de todos os veículos a serem utilizados na prestação dos respectivos serviços; com os impostos relativos aos veículos devidamente quitados;**
**b.3 – Ter registro como veículo de transporte de passageiros;**
**b.4 – Ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;**
**b.5 – Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;**
**b.6 – Conter lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;**
**b.7 – Conter cintos de segurança em número igual à lotação;**
**b.8 – Conter ainda outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;**
**b.9 - Os carros deverão estar ainda equipados com: cortinas OU insufilme; Cinto de segurança; extintores; Pneus novos; Vidros (que abre e feche); Saída emergência; Documentação dos carros em dia; Documentação da empresa em dia junto aos órgãos Federais; Estaduais e Municipal; Transportar alunos quando necessário para a cidade (participar de eventos promovidos pela SEMEC);**
**b.10 -** Todos os veículos necessários para a prestação dos serviços acima citados deverão ser tipo Rodoviário Específico para Transporte de Escolares, com todos os equipamentos obrigatórios conforme o Código de Transito Brasileiro e **com ano de fabricação não superior a 15 anos;**
**b.11 - O contrato não será firmado e a consequente prestação do serviço não será iniciada sem o cumprimento das condições acima dispostas, e sem a apresentação do veículo para uma vistoria interna a ser realizada pela Secretaria da Educação**;

**2.23 –** A CONTRATADA **"poderá"** terceirizar ou sub-contratar os serviços;
**2.23.1 –** A sub-contratação se dará nos casos em que a CONTRATADA não disponha de ônibus suficientes para atender as demandas solicitadas pela municipalidade, o qual se fará mediante contrato de terceirização de serviços firmado entre a CONTRATADA e a empresa a ser sub-contratada, devendo este estar devidamente assinado, com firma reconhecida em cartório, e ainda com a anuência do Município de Nova Nazaré-MT.
**2.23.2 –** No caso de subcontratação, a responsabilidade administrativa, civil e criminal pela execução dos serviços recai sobre a CONTRATADA, independentemente da responsabilidade da sub-contratada;
**2.23.3 –** O valor a ser pago pelos serviços subcontratados será de responsabilidade da CONTRATADA, respeitando-se os valores constantes no contrato original, os quais serão pagos somente à CONTRATADA;
**2.24 -** A empresa vencedora da licitação ficará obrigada a atender ou a se adequar ao disposto na Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro, devendo os veículos utilizados para o transporte de alunos deste município atender aos requisitos descritos abaixo:

- **PNEUS:** Os mesmos devem estar em bom estado de conservação para que não haja furos com frequência. Possuir garras para facilitar o deslocamento no período chuvoso nas estradas com barro;
- **FREIO:** Tem que estar em bom estado de funcionamento, para não oferecer risco aos Usuários;

- **MECÂNICA:** Providenciar manutenção mecânica periódica, para que haja condições de funcionamento e segurança, evitando que se quebre no seu trajeto;
- **FUNILARIA:** O veículo tem que estar com boa aparência, principalmente com referência a lataria para que não apresente avarias, evitando assim entrada de poeira, água de chuva em seus períodos respectivos;
- **LIMPEZA:** Manter os veículos sempre limpos, principalmente o seu interior;
- **HABILITAÇÃO:** Estar devidamente habilitado, conforme as Leis de Trânsito, com capacidade para o transporte escolar;
- **HORÁRIO E VELOCIDADE:** Estabelecer para cada linha o seu horário, levando-se em conta a distância da escola e principalmente respeitando a velocidade permitida pelas Leis de Trânsito, chegando ao seu destino em tempo hábil para o início das aulas.

**2.25 – A vistoria dos ônibus e vans será realizada pela comissão a ser designada pelo Prefeito Municipal com acompanhamento do controle interno do município, o qual, após a verificação será emitido o laudo de vistoria que irá analisar conforme abaixo**:

**01 – PINTURA DE FAIXA HORIZONTAL NA COR AMARELA, COM 40 CM DE LARGURA, À MEIA ALTURA, EM TODA A EXTENSÃO DAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA DA CARROÇARIA, COM O DÍSTICO "ESCOLAR", EM PRETO, SENDO QUE, EM CASO DE VEÍCULO DE CARROÇARIA PINTADA NA COR AMARELA, AS CORES AQUI INDICADAS DEVEM SER INVERTIDAS;**
( ) SIM ( ) NÃO ( ) Fora dos Padrões
OBS: _____
**02 - EQUIPAMENTO REGISTRADOR INSTANTÂNEO INALTERÁVEL DE VELOCIDADE E TEMPO:**
( ) SIM ( ) NÃO ( ) Quebrado, sem Disco ou Desligado.
OBS: _____

**03 - LANTERNAS DE LUZ BRANCA, FOSCA OU AMARELA DISPOSTAS NAS EXTREMIDADES DA PARTE SUPERIOR DIANTEIRA E LANTERNAS DE LUZ VERMELHA DISPOSTAS NA EXTREMIDADE SUPERIOR DA PARTE TRASEIRA**:
( ) SIM ( ) NÃO
OBS: _____

**04 - CINTO DE SEGURANÇA EM NÚMERO IGUAL À LOTAÇÃO:**
( ) SIM ( ) NÃO
OBS: _____

**05 - FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS ELÉTRICOS [FAROL COM LUZ ALTA E BAIXA, LUZ DE SETA, LUZ DE FREIO, LUZ DE RÉ, LIMPADOR DE PARABRISAS;.**
( ) SIM ( ) NÃO
OBS: _____

**06 – ESTADO DE CONSERVAÇÃO:**
( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim;
OBS: _____

**07 – PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS:**
( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim;
OBS: _____

**08 – O VEÍCULO ENCONTRA-SE AINDA EQUIPADO COM:**

**8.1 - CORTINAS OU INSUFILME;**
( ) SIM ( ) NÃO
OBS: _____

**8.2 – EXTINTOR CONTRA INCENDIO EM PLENA VALIDADE;**
( ) SIM ( ) NÃO

OBS: _____

**8.3 - VIDROS (QUE ABRE E FECHE);**
( ) SIM ( ) NÃO
OBS: _____

**8.4 - SAÍDA EMERGÊNCIA;**
( ) SIM ( ) NÃO
OBS: _____

**8.5 – CONTEM ESTEPE (PNEU RESERVA);**
( ) SIM ( ) NÃO
OBS: _____

**8.6 – TRIANGULO DE SINALIZAÇÃO;**
( ) SIM ( ) NÃO
OBS: _____

**8.7 – CHAVE DE RODAS;**
( ) SIM ( ) NÃO
OBS: _____

**8.8 – MACACO PARA POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS;**
( ) SIM ( ) NÃO
OBS: _____

**8.9 – RETROVISOR EXTERNO E INTERNO;**
( ) SIM ( ) NÃO
OBS: _____

**8.10 - DOCUMENTAÇÃO ESTÁ EM DIAS**
( ) SIM ( ) NÃO
OBS: _____

**09 - REQUISITOS PARA O CONDUTOR**:

**9.1 - CNH NA CATEGORIA PARA O VEÍCULO ESTÁ VENCIDA**;
( ) SIM ( ) NÃO
OBS: _____

**9.2 - POSSUIDOR DE CURSO ESPECÍFICO**
( ) SIM ( ) NÃO
OBS: _____

**2.25 – FISCALIZAÇÃO E VIGENCIA:**

**2.25.1 –** A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **Sr Sebastião Dionísio Siqueira**, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

**2.25.2 – A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.**

**2.26 - REQUISITOS A SEREM AVALIADOS NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PELA FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARE DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

**2.27 – CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**
**2.27.1 -** Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.
**2.27.2 -** O motorista será identificado com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.
**2.27.3 -** O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.
**2.27.4 -** O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos. O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.
**2.27.5 -** O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
**2.27.6 -** A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.
**2.27.7 -** Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados;
**2.27.8 -** A licitante vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.
**2.28 -** O valor a ser pago será o correspondente as **quilometragens realmente rodadas**.
**2.29** - Considera-se **LINHA** para fins desta licitação, o itinerário a ser percorrido, conforme **DESCRIÇÃO DA LINHA E ROTEIRO**, constantes itens abaixo, respectivamente, iniciando-se com o local de saída conforme o mencionado, devendo chegar até ao seu destino e retornar, percorrendo o mesmo trajeto.
**2.30 - Número de linhas itinerárias:** 03 (três) linhas.
**2.31 - Espécie de veículos:**
**a- Micro-ônibus:** capacidade mínima de 24 (Vinte quatro) passageiros sentados.
**b – Van ou similar:** com capacidades mínima de 14 (quatorze) passageiros sentados.
***2.32 - Número de veículos por rota:*** *no mínimo 01 (Um).*

**3 – JUSTIFICATIVA:**
**3.1 -** Justifica-se a Contratação de empresas para prestação de serviços de Transporte Escolar da Zona Rural, para atender aos estudantes do Município de Nova Nazaré – MT, durante o ano letivo de 2020, sendo desenvolvido nas linhas, roteiros e horários citados, pois os veículos (Ônibus, Micro Ônibus, Van ou Similar) da frota própria não comportam a demanda existente no Município. Pretende-se com esta contratação garantir a população em geral o apoio institucional, com prioridade de atendimento as demandas existentes na educação tendo em vista a necessidade de expandir a disponibilidade de veículos, uma vez que a demanda de alunos vem aumentando ano após ano, principalmente na Zona Rural, onde o território é consideravelmente grande, com inúmeras aglomerações rurais para serem atendidas com o transporte escolar. Portanto, essa contratação é importante para garantir o acesso à escola para todas as crianças do Município de Nova Nazaré-MT.

**4 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**4.1 -** As despesas decorrentes da contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, previstas para o exercício de 2020, conforme abaixo:

**ÓRGÃO: 02.05 -** Secretaria Municipal de Educação
**Unidade:** 02.05.02 – Departamento de Ensino
**Funcional:** 12.361.0005.2068.0004
**Elemento:** 3.3.90.39
**Código Reduzido:** 138

**5 – DOS PREÇOS:**

**5.1 –** Os preços serão fixos e irreajustáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo, entretanto, eventualmente sofrer revisão (**aumento ou decréscimos**) nas seguintes hipóteses:
**a) Para mais**, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
**b) Para menos**, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
**5.2 -** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.
**5.3 – Com exceção de aumentos do combustível devidamente autorizado pelo governo Estadual ou Federal** conforme o caso, o qual a empresa deverá solicitar o reajuste por escrito para análise, e com a apresentação do documento de autorização do Governo, o qual terá o reajuste nas mesmas condições

**6 – DA EXCLUSIVIDADE PARA ME ou EPP:**
**6.1 – Conforme Lei Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, artigo no 48, inciso I e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estes estabelecem que para aquisição e/ou contratação de item com valor estimado até de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação MICRO EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) é e exclusiva.**
**6.1.1 – Todos dos itens estão com valores acima de R$80.000,00 (oitenta mil reais) e diante disso não serão de participação exclusiva por empresas enquadradas como MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

**7 – DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

| Item | Quant. | Unid. | Especificação detalhada do objeto | R$ UNIT | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 32.000 | KM | **Linha Rei da Estrada: Período matutino -** Fazendas Chapecó, Sorriso, Bom sucesso, Primavera, Esteio passando pelo asfalto até a Escola Municipal de Nova Nazaré, **com retorno**<br>**Quantidade de alunos:** 17<br>**KM/DIA:** aproximadamente 160 kms<br>**Veiculo utilizado: Van, Micro Onibus ou similar** | 4,00 | 128.000,00 |
| 02 | 28.000 | KM | **Linha Balsa: Período matutino:** Partindo da Balsa, segue a rodovia, buscando alunos dos pesqueiros e segue rumo a sede do município, **com retorno - Período noturno:** Partindo da Balsa, passa pelos pesqueiros (lote Vanda), retorna a MT e segue ate a sede do município.<br>**Quantidade de alunos:** 25<br>**KM/DIA:** aproximadamente 140 km<br>**Veiculo utilizado: Micro ônibus ou similar** | 4,28 | 119.840,00 |
| 03 | 32.000 | KM | **Linha Angico: Período matutino e noturno:** Fazenda Borjaski, Sitio Santos, Sitio Santo Expedito, Fazenda Matão, Fazenda Gaúcho, Fazenda Recanto das Flores, **com retorno**.<br>**Quantidade de alunos:** 14<br>**KM/DIA:** aproximadamente 160 km<br>**Veiculo utilizado: VAN e/ou similar** | 4,00 | 128.000,00 |

**8 – CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:**

**8.1 –** O valor total global estimado para a contratação é: **R$ 375.840,00 (Trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta centavos).**

**9 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**
**9.1 -** De acordo com o disposto no Art. 4º inc. XIII da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

**10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**10.1 -** O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e/ou dos fornecimentos, após a emissão da Nota Fiscal e desde que devidamente atestada pelo fiscal de contratos.
**10.2 -** O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:
**a)** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
**b)** A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
**c)** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
**d)** Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
**10.3 -** Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento do **ISSQN,** a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, caso contrario será retida a importância de **4% sobre cada pagamento a título do ISSQN** – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**.**
**10.4 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.**

**11 - CONDIÇÕES GERAIS:**
**11.1 -** Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emiti-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMC, para eventuais explicações.
**11.2 -** Critério de julgamento**: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**12 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
**12.1 -** A PROPONENTE vencedora deverá assinar o Contrato, dentro de 2 (dois) dias úteis, da convocação, junto a Seção de Licitações desta Prefeitura.
**a)** O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
**12.2 -** Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:
**a)** Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
**b)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
**12.3 -** Os documentos solicitados deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

Nova Nazaré-MT., 14/01/2020.

**Elson Hideyoshi Kamiguchi**
Secretario Municipal de Educação

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
***(papel timbrado da empresa)***

**PROPOSTA ECONÔMICA**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **002/2020**

1. Razão Social da Empresa: .....
2. CNPJ Nº: .....
3. Endereço Completo: .....
4. Validade da Proposta: ..... dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)
5. Prazo de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
6. Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: .....

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº. **002/2020**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme demonstrativo de preços a seguir:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação detalhada do objeto | R$ UNIT | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 32.000 | KM | **Linha Rei da Estrada: Período matutino -** Fazendas Chapecó, Sorriso, Bom sucesso, Primavera, Esteio passando pelo asfalto até a Escola Municipal de Nova Nazaré, **com retorno**<br>**Quantidade de alunos:** 17<br>**KM/DIA:** aproximadamente 160 kms<br>**Veiculo utilizado: Van, Micro Onibus ou similar** | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 28.000 | KM | **Linha Balsa: Período matutino:** Partindo da Balsa, segue a rodovia, buscando alunos dos pesqueiros e segue rumo a sede do município, **com retorno - Período noturno:** Partindo da Balsa, passa pelos pesqueiros (lote Vanda), retorna a MT e segue ate a sede do município.<br>**Quantidade de alunos:** 25<br>**KM/DIA:** aproximadamente 140 km<br>**Veiculo utilizado: Micro ônibus ou similar** | | |
| 03 | 32.000 | KM | **Linha Angico: Período matutino e noturno:** Fazenda Borjaski, Sitio Santos, Sitio Santo Expedito, Fazenda Matão, Fazenda Gaúcho, Fazenda Recanto das Flores, **com retorno**.<br>**Quantidade de alunos:** 14<br>**KM/DIA:** aproximadamente 160 km<br>**Veiculo utilizado: VAN e/ou similar** | | |

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais,trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**
***(papel timbrado da empresa)***

**Ref> Pregão Presencial Nº. 002/2020**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) a Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, declara para os devidos fins que:

- **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame:

- **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:** em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de

16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

**Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.**

- **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no **EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT., tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal e que garantimos a execução dos serviços no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

- **DA PROPOSTA:** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
***(papel timbrado da empresa)***

**Ref> Pregão Presencial Nº. 002/2020**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) a Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

**1.** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
**2.** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
***(papel timbrado da empresa)***

**Ref> Pregão Presencial Nº. 002/2020**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 - ART. 43 c/ ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) a Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____**validade**_____
_____**validade**_____
_____**validade**_____

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE c**om alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal

**ANEXO VI – MODELO**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**
**(papel timbrado da empresa)**

**Ref> Pregão Presencial Nº. 002/2020**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) a Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, **nomeia e constitui seu bastante procurador** o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**(assinatura com firma reconhecida em cartório)**

**ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
***(papel timbrado da empresa)***

**Ref> Pregão Presencial Nº. 002/2020**

A Empresa _____, com sede na _____*(endereço completo)*, constituída na Junta Comercial em_____ / _____/ _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

( ) Microempresa (ME);

( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
( ) Outras.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**OBS:**
1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

## ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

***(papel timbrado da empresa)***

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT
Att: Pregoeiro
**Ref> Pregão Presencial Nº. 002/2020**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços ajustada, conforme lances oferecidos no certame em epígrafe, para fornecimento dos seguintes serviços:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação detalhada do objeto | R$ UNIT | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 32.000 | KM | **Linha Rei da Estrada: Período matutino -** Fazendas Chapecó, Sorriso, Bom sucesso, Primavera, Esteio passando pelo asfalto até a Escola Municipal de Nova Nazaré, **com retorno** | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Quantidade de alunos:** 17<br>**KM/DIA:** aproximadamente 160 kms<br>**Veiculo utilizado: Van, Micro Onibus ou similar** | | |
| 02 | 28.000 | KM | **Linha Balsa: Período matutino:** Partindo da Balsa, segue a rodovia, buscando alunos dos pesqueiros e segue rumo a sede do município, **com retorno - Período noturno:** Partindo da Balsa, passa pelos pesqueiros (lote Vanda), retorna a MT e segue ate a sede do município.<br>**Quantidade de alunos:** 25<br>**KM/DIA:** aproximadamente 140 km<br>**Veiculo utilizado: Micro ônibus ou similar** | | |
| 03 | 32.000 | KM | **Linha Angico: Período matutino e noturno:** Fazenda Borjaski, Sitio Santos, Sitio Santo Expedito, Fazenda Matão, Fazenda Gaúcho, Fazenda Recanto das Flores, **com retorno**.<br>**Quantidade de alunos:** 14<br>**KM/DIA:** aproximadamente 160 km<br>**Veiculo utilizado: VAN e/ou similar** | | |

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº _____/2020**

**PROCESSO Nº 002/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020**
**VIGÊNCIA: .../..../.....**

**O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, ocupando o cargo de _____, naturalidade, estado civil, RG nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de

junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº ____/_____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
**1.1 -** Constitui objeto deste Contrato a **"prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Nova Nazaré-MT para o ano letivo de 2020**, para transitar em rodovias estaduais e municipais **com motorista, combustível e demais despesas por conta do contratado,** conforme especificações abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação detalhada do objeto | R$ UNIT | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 32.000 | KM | **Linha Rei da Estrada: Período matutino -** Fazendas Chapecó, Sorriso, Bom sucesso, Primavera, Esteio passando pelo asfalto até a Escola Municipal de Nova Nazaré, **com retorno**<br>**Quantidade de alunos:** 17<br>**KM/DIA:** aproximadamente 160 kms<br>**Veiculo utilizado: Van, Micro Onibus ou similar** | | |
| 02 | 28.000 | KM | **Linha Balsa: Período matutino:** Partindo da Balsa, segue a rodovia, buscando alunos dos pesqueiros e segue rumo a sede do município, **com retorno - Período noturno:** Partindo da Balsa, passa pelos pesqueiros (lote Vanda), retorna a MT e segue ate a sede do município.<br>**Quantidade de alunos:** 25<br>**KM/DIA:** aproximadamente 140 km<br>**Veiculo utilizado: Micro ônibus ou similar** | | |
| 03 | 32.000 | KM | **Linha Angico: Período matutino e noturno:** Fazenda Borjaski, Sitio Santos, Sitio Santo Expedito, Fazenda Matão, Fazenda Gaúcho, Fazenda Recanto das Flores, **com retorno**.<br>**Quantidade de alunos:** 14<br>**KM/DIA:** aproximadamente 160 km<br>**Veiculo utilizado: VAN e/ou similar** | | |

**1.2 -** Todos os veículos necessários para a prestação dos serviços acima citados deverão ser tipo Rodoviário Específico para Transporte de Escolares, com todos os equipamentos obrigatórios conforme o Código de Transito Brasileiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**
**2.1 -** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 será obrigação da **CONTRATADA**:
**I** – Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
**II** – Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Educação;
**III** – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
**IV –** Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo e higienizado;
**V –** Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o Art. 136 do Código de Transito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e o manual DETRAN – Departamento Estadual de Transito de Mato Grosso;
**VI –** Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso;
**VII –** Cumprir os horários e trajetos fixados pelo responsável da pasta, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação;

**VIII –** Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;
**IX –** Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais e os seguintes documentos:
**a)** Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria necessária para o transporte de acordo com cada veículo;
**b)** Comprovante de inspeção anual (conforme Art. 136 do CTB);
**c)** Certificado de Propriedade do Veículo (CRV);
**d)** Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura;
**X –** Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados;
**XI –** O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajes adequados;
**XII –** Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos constantes na alínea IX deste item do mesmo;
**XIII –** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).
**XIV -** Os carros deverão estar ainda equipados com: ortinas OU insufilme; Cinto de segurança; extintores; Pneus novos; Vidros (que abre e feche); Saída emergência; Documentação dos carros em dia; Documentação da empresa em dia junto aos órgãos Federais; Estaduais e Municipal; Transportar alunos quando necessário para a cidade (participar de eventos promovidospela SEMEC);
**2.2 -** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 será obrigação da **CONTRATANTE:**
**I –** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
**II** – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
**III** – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
**IV** – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**
**3.1 -** Os **serviços** serão realizados sob o regime de empreitada global por preço unitário, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Educalção e Cultura**;
**3.2 -** O compromisso para a prestação dos **serviços** só estará caracterizado após o recebimento da **"Ordem de Serviço"** ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;
**3.3 –** O contratado fica obrigado a atender todas as **ordens de serviços** expedidas durante a vigência do contrato, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;
**3.4 -** A Contratada se obriga a substituir o **veículo** que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da Municipalidade;
**3.5 - O prazo de inicio para a execução dos serviços será de 01 (ums) dia útil após a autorização pelo setor de compras desta municipalidade**.
**3.6 -** O valor a ser pago será o correspondente as **quilometragens realmente rodadas**.
**3.7 -** Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT quaisquer custos adicionais.
**3.8 -** A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

**3.9 - Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste termo**.

**3.10 -** Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.

**3.11 -** Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

**3.12 -** Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

**3.13 -** A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

**3.14-** A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

**3.15 -** A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

**3.16 -** Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 e seus incisos do Código de Transito Brasileiro.

**3.17 -** Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

**3.18 -** A contratada deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar na contratação de outro veiculo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

**3.19 -** O veículo da contratada deverá sujeitar-se a vistorias semestrais, sendo a primeira foi anterior à assinatura deste contrato e a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

**3.20 -** Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

**3.21 -** A fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

**3.22 - Será exigido da contratada que:**

**a - Motorista que satisfaça as exigências previstas no CTB – Código de Transito Brasileiro, conforme abaixo:**

**a.1 - maior de 21 anos;**

**a.2 - carteira de habilitação categoria D ou aquela adequada para cada veículo;**

**a.3 – Apresente documentos comprobatórios conforme previsto nos arts. 138 e 329 do CTB**

**b - Veículo que satisfaça as seguintes exigências:**

**b.1 – Documentado pelo DETRAN, como condição para a prestação de serviço de transporte escolar;**

**b.2 - Certificado de registro e Licenciamento do veículo (CRV) em nome da empresa ou do proprietário da empresa proponente ou de outro documento que comprove a propriedade da empresa ou dos sócios, de todos os veículos a serem utilizados na prestação dos respectivos serviços; com os impostos relativos aos veículos devidamente quitados;**

**b.3 – Ter registro como veículo de transporte de passageiros;**

**b.4 – Ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;**

**b.5 – Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;**

**b.6 – Conter lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;**

**b.7 – Conter cintos de segurança em número igual à lotação;**

**b.8 – Conter ainda outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;**

**b.9 - Os carros deverão estar ainda equipados com: ortinas OU insufilme; Cinto de segurança; extintores; Pneus novos; Vidros (que abre e feche); Saída emergência; Documentação dos carros em dia; Documentação da empresa em dia junto aos órgãos Federais; Estaduais e Municipal; Transportar alunos quando necessário para a cidade (participar de eventos promovidos pela SEMEC);**

**3.23 –** A CONTRATADA **"poderá"** terceirizar ou sub-contratar os serviços;

**3.23.1 –** A sub-contratação se dará nos casos em que a CONTRATADA não disponha de ônibus suficientes para atender as demandas solicitadas pela municipalidade, o qual se fará mediante contrato de terceirização de serviços firmado entre a CONTRATADA e a empresa a ser sub-contratada, devendo este estar devidamente assinado, com firma reconhecida em cartório, e ainda com a anuência do Município de Nova Nazaré-MT.

**3.23.2 –** No caso de subcontratação, a responsabilidade administrativa, civil e criminal pela execução dos serviços recai sobre a CONTRATADA, independentemente da responsabilidade da sub-contratada;

**3.23.3 –** O valor a ser pago pelos serviços subcontratados será de responsabilidade da CONTRATADA, respeitando-se os valores constantes no contrato original, os quais serão pagos somente à CONTRATADA;

**3.24 -** A contratada fica obrigada a atender ou a se adequar ao disposto na Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro, devendo os veículos utilizados para o transporte de alunos deste município atender aos requisitos descritos abaixo:

- **PNEUS:** Os mesmos devem estar em bom estado de conservação para que não haja furos com frequência. Possuir garras para facilitar o deslocamento no período chuvoso nas estradas com barro;
- **FREIO:** Tem que estar em bom estado de funcionamento, para não oferecer risco aos Usuários;
- **MECÂNICA:** Providenciar manutenção mecânica periódica, para que haja condições de funcionamento e segurança, evitando que se quebre no seu trajeto;
- **FUNILARIA:** O veículo tem que estar com boa aparência, principalmente com referência a lataria para que não apresente avarias, evitando assim entrada de poeira, água de chuva em seus períodos respectivos;
- **LIMPEZA:** Manter os veículos sempre limpos, principalmente o seu interior;
- **HABILITAÇÃO:** Estar devidamente habilitado, conforme as Leis de Trânsito, com capacidade para o trnsporte escolar;
- **HORÁRIO E VELOCIDADE:** Estabelecer para cada linha o seu horário, levando-se em conta a distância da escola e principalmente respeitando a velocidade permitida pelas Leis de Trânsito, chegando ao seu destino em tempo hábil para o início das aulas.

**3.25 -** Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

**3.26 -** O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veiculo e usem corretamente o cinto de segurança.

**3.27 -** O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos. O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

**3.28 -** O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

**3.29 -** A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.
**3.30 -** Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados;
**3.31 -** A contratada apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.
**3.32 -** O valor a ser pago será o correspondente as **quilometragens realmente rodadas**.
**3.33** - Considera-se **LINHA** para fins deste contrato, o itinerário a ser percorrido, conforme **DESCRIÇÃO DA LINHA E ROTEIRO**, constantes itens abaixo, respectivamente, iniciando-se com o local de saída conforme o mencionado, devendo chegar até ao seu destino e retornar, percorrendo o mesmo trajeto.
**3.34 –** A contratada deverá Corrigir, às suas expensas, os serviços porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual
**3.35 –** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
**3.36 -** Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emiti-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMC, para eventuais explicações.
**3.37 -** Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:
**a.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**b.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
**3.38 -** O compromisso para o fornecimento do objeto só estará caracterizado após o recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;
**3.39 -** De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
**3.40 - O presente contrato terá sua vigencia até ------/-------/-------, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
**4.1 -** O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ ..... (..... ).
**4.2 -** No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, inclusive despesas com combustível, manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros.
**4.3 -** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, **em até 30 (TRINTA) dias** após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
**4.4 -** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
**4.5 -** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

**4.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.**
**4.7 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.**;

**5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**
**5.2 -** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.
**5.2 -** Fica ressalvado a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
**5.2.1 – O valor por KM poderá sofrer acréscimo somente com aumentos do combustível devidamente autorizado pelo governo Estadual ou Federal conforme o caso.**
**5.2.2 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**
**6.1 -** O prazo do contrato será a contar da data da assinatura até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**
**7.1** - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020:

**ÓRGÃO: 02.05 -** Secretaria Municipal de Educação
**Unidade:** 02.05.02 – Departamento de Ensino
**Funcional:** 12.361.0005.2068.0004
**Elemento:** 3.3.90.39
**Código Reduzido:** 138

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**
**8.1** - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
**8.2 -** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
**I** - advertência;
**II** - multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato;
**III**- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e;
**IV -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
**8.3 -** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4 -** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
**8.5 -** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco)a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
**8.6 -** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**
**9.1 -** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:**
**10.1 -** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**
**11.1 -** A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr....., (cargo efetivo) ....., Portaria nº ..... de ..... , neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**
**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Nova Nazare-MT, ..... de ..... de 2.020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE**
**João Teodoro Filho**
**Prefeito Municipal**

**EMPRESA RESPONSAVEL**
**CONTRATADO**

**FISCAL DO CONTRATO**

**.....**
**(NOME)**

**TESTEMUNHAS:**

01 - Nome: .....
CPF: .....
ASSINATURA .....

02 - Nome: .....
CPF: .....
ASSINATURA .....

**Aprovado: Parag. Único Art. 38 da Lei 8.666/93.**

**ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO**

À
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré -MT
Pregoeiro e equipe de Apoio

**TERMO DE RENÚNCIA**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº_____ e Insc. Estadual Nº_____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, participante da licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, que julgou a proposta de preços e habilitação, ***RENUNCIANDO***, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**OBS: A apresentação desta declaração é facultativa,** visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação, **não implicará na inabilitação da proponente**, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;

## ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº_____ e Insc. Estadual Nº_____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARAM** para os fins específicos junto a Prefeitura Municipal de Nova Nazare-MT., para participação na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, que a empresa acima mencionada **durante o exercício de 2019** esteve enquadrada sob o regime especial do governo federal, na condição de **Micro empreendedor Individual (MEI)**, portanto,

conforme Lei Federal 123/2006 e alterações posteriores, está dispensada de apresentação dos seguintes documentos:

**A) -** Dispensa de sistema de contabilidade, mecanizado ou não, baseado em escrituração uniforme de livros, bem como **dispensado** de levantar anualmente **balanço patrimonial e de resultado do exercício**.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração que vai por nós assinada.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Obs: No caso de empresa enquadrada como **MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** pelo comprovante de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo: **http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21**